TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 05/03/2014 14:12:42, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0000817-11.2006.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Requerente: Alfredo Colenci Junior Requerido: Banco Santander Brasil S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 992/994: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Eventual descumprimento do acordo deverá ser denunciado no processo mais antigo que é o da 1ª Vara Cível, feito nº 133/06. Não incidem custas processuais nesta fase já que se trata de solução dada ao conflito pela via extrajudicial.

P.R.I.C e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 07 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.